



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.G.C./MF: 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 - Centro - CEP 78.350-000
Telefax (065) 592-1334

Lei de nº 343/98 de 21 de Agosto 1.998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte-MT, a elevar o percentual fixado no Artigo IV, item " b" da Lei nº 298/97, de 26 de Dezembro de 1.997.

O Sr. EZEQUIAS VICENTE DA SILVA, Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o percentual fixado no Artigo IV, item " b" da Lei nº 298/97, de 26 de Dezembro de 1.997, de 10% (dez por cento), para 18% (dezoito pôr cento).

ARTIGO 2º - Tem a presente elevação do percentual amparo legal nos Artigos 7º, inciso 1º e 43º da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1.998, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.998.


Ezequias Vicente da Silva
Prefeito Municipal



Nada Resiste ao Trabalho!